



# ANÚNCIO

## HASTA PUBLICA PARA A VENDA DE LOTE DE TERRENO ARTIGO MATRICIAL 3936

### 1. ENTIDADE ADJUDICANTE

União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras, pessoa coletiva de direito público de base territorial, com o N.I.P.C. 510 838 308, com sede no Largo Prof Dr Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo, com o telefone 266 070 750, endereço de correio eletrónico geral.jfvilabisposilveiras@gmail.com e com a página da Freguesia na Internet em www.ufvilabisposilveiras.pt.

### 2. BEM A ALIENAR

Identificação da Habitação	Tipologia	Área total do terreno	Base de Licitação
Lote urbano	Terreno para construção urbana	231,00m <sup>2</sup>	45.200€

### 3. PROPOSTAS

Podem ser apresentadas propostas escritas nas sedes da autarquia sitas no Largos Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo ou Rua 5 de Outubro nº57 7050-355 Montemor-o-Novo ou Rua Florbela Espanca nº3 7050-677 Silveiras, **até às 17h30 do dia 20 de Novembro de 2018**, devendo ser dirigidos à Comissão de Hasta Publica e endereçadas ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras Rua 5 de Outubro nº57 7050-355 Montemor-o-Novo.

As propostas deverão ser encerradas juntamente com todos os documentos exigidos em sobrescrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do Proponente, o endereço da Freguesia e a expressão "**Venda em Hasta Pública do Lote de Terreno ARTIGO MATRICIAL 3936**".

As propostas terão de ser apresentadas por escrito.

No sobrescrito será exarada a data de entrega (dia e hora).

Case o envio seja efetuado pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo acima referido.

Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega.

Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

### 4. NORMAS DE ELABORACAO DA PROPOSTA

A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta constante do **anexo II** e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte da Comissão, devendo ser assinada pelo concorrente ou seu(s) representante(s), juntando nesse caso documento que confira a este ultimo poderes bastantes para o efeito

A proposta deve ainda ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do proponente, designadamente bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva).



O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

No caso de a proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá ser junta cópia da certidão permanente ou código de acesso à mesma.

## **5. PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

5. Os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Procedimentos deverão ser dirigidos a Comissão, por escrito, até ao dia **13 de novembro de 2018**, sendo respondidos nos três dias úteis seguintes à apresentação do pedido. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio oficial da Junta de Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras em [www.ufvilabisposilveiras.pt](http://www.ufvilabisposilveiras.pt), para que todos os demais interessados tenham conhecimento.

## **6. VISITA AO IMÓVEL**

As visitas ao imóvel a alienar para realização dos reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das propostas devem ser agendadas mediante prévia marcação nos serviços da Junta de Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras, até ao dia **18 de novembro de 2018**, dentro do horário normal de funcionamento dos serviços.

## **7. LOCAL, DATA E HORA DA HASTA PÚBLICA**

A hasta pública realiza-se no Largo Prof. Dr Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo no dia **23 novembro de 2018, pelas 10h00**, perante a Comissão designada para o efeito, podendo prolongar-se para o dia seguinte.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

Terminada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

## **9. PRAZOS DE PAGAMENTO**

O preço relativo a adjudicação será pago da seguinte forma:

- a) 10% do valor total da licitação, até as 15h00m do 2º dia útil posterior à Hasta Pública, mediante guia de receita a solicitar nos serviços de contabilidade.
- b) O valor remanescente da proposta adjudicada (90%) será pago a Pronto Pagamento no dia da outorga da escritura pública.

Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva dos imóveis podem ser pagos através de cheque bancário, transferência bancária ou numerário, na Tesouraria da Junta de Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras.

Caso a modalidade de pagamento adotada seja cheque bancário o mesmo terá de ser obrigatoriamente visado pela respetiva instituição bancária.

## **10. CONSULTA E INFORMAÇÕES**

O Programa de Procedimentos e Anexos encontram-se disponíveis na página da Freguesia na Internet em [www.ufvilabisposilveiras.pt](http://www.ufvilabisposilveiras.pt), podendo ser consultados nas secretarias das sedes da Junta de Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 as 17h30m.

Montemor-o-Novo, 4 de outubro de 2018



***O Presidente da Junta de Freguesia***

***António Danado***



## Programa de Procedimentos

Venda em Hasta Publica de lote de terreno para construção

### 1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

A presente hasta pública, por proposta em carta fechada, promovida pela União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras, pessoa coletiva de direito público de base territorial, com o N.I.P.C. 510 838 308, com sede no Largo Prof Dr Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo, tem por objeto a alienação do imóvel do domínio privado do património da freguesia, destinado à construção, a seguir identificado:

**IMÓVEL**- Lote de terreno devoluto e sem qualquer construção, em zona urbana de 1ª habitação, sito à Rua Manuel Ribeiro de Paiva em Montemor-o-Novo, com uma área total de 231,00m<sup>2</sup>, para implementação de edifício com 84,00m<sup>2</sup> e área bruta de construção de 111,00m<sup>2</sup>, identificado com o artigo matricial 3936 na caderneta predial urbana.

### 2. LEI HABILITANTE

O presente procedimento é elaborado de acordo com as disposições legais constantes da alínea c), do n. 2, do artigo 3º, e alínea b), do n. 2, do artigo 6º, ambos da Lei n.73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que reconhece às Freguesias autonomia financeira, assente nos poderes de os seus órgãos gerirem o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto, conjugados com a alínea c), do n. 1, do artigo 16º, da Lei n.75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que confere à Junta de Freguesia a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 300 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

O início deste procedimento foi determinado por pelo Presidente de Junta, conforme competência que lhe é conferida pelo nº1 alínea f) do artº 18 da Lei 75/2013 dando cumprimento à deliberação de Junta de 17/01/2018, tendo como objetivo a boa administração dos bens da freguesia, considerando a articulação ponderada entre os custos e os benefícios.

### 3. PROCEDIMENTO

O Decreto-Lei n. 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e de adequação à atual organização do Estado.

Não regulando este diploma a venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico qualquer outra legislação específica sobre a matéria, para além da já mencionada alínea c), do n. 1, do artigo 16º, da Lei n.75/2013, de 12



de setembro, que apenas se refere a matéria de competência para a decisão, impõe-se definir o procedimento a adotar para a presente hasta publica.

Assim, em respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade, a alienação dos imóveis objeto deste concurso e o procedimento adotado para a escolha dos adjudicatários seguirá, com as devidas adaptações, os trâmites do procedimento seguido para a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 86º e seguintes do mencionado Decreto-Lei n. 280/2007, de 7 de agosto (Hasta Publica).

#### 4.PUBLICIDADE

A presente HASTA PUBLICA é publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos **15 (quinze) dias uteis** através de editais afixados no terreno a alienar, na página da Freguesia na Internet em [www.ufvilabisposilveiras.pt](http://www.ufvilabisposilveiras.pt), e através de Avisos publicados no "Diário do Sul" e nos jornais de âmbito local, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação dos bens;
- b) Preço base de licitação;
- c) Local, forma e data limite para apresentação de propostas;
- d) Elementos que devam integrar a proposta e documentos que a devam acompanhar;
- e) Prazos para pedidos de esclarecimentos e visita ao imóvel;
- f) Local, data e hora da Hasta Publica;
- g) Adjudicação e prazos de pagamento;
- h) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contactos para esclarecimentos suplementares.

#### 5.COMISSÃO

A Haste Pública será dirigida por uma Comissão que terá a seguinte constituição:

##### **Membros efetivos:**

Presidente – António Joaquim da Silva Danado, Presidente da Junta de Freguesia  
1o Vogal Efetivo – *Virgínia Ferreira de Pina Robalo, Assistente técnica*  
2o Vogal Efetivo – *Maria da Conceição Gervásio, Assistente técnica*

##### **Membros suplentes:**

*Maria Manuel Santos, Assistente Técnica*  
*Deolinda Seatra, Assistente Técnica*

#### 6.BENS IMOVÉIS A ALIENAR

6.1. A planta do imóvel, bem como a planta de localização, constam do **anexo I**, que faz parte integrante do presente procedimento.

6.2. O imóvel será vendido devoluto de pessoas e bens e no estado de conservação em que se encontrar à data da celebração da respetiva escritura, competindo ao comprador suportar e realizar todas as obras necessárias, no presente e a jusante.

6.3. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer eventual desconformidade face



ao que os próprios adquirentes retiraram das visitas aos locais.

6.4. A localização, tipologia e valor base atribuído é o constante da tabela infra:

Identificação da Habitação	Tipologia	Área total do terreno	Base de Licitação
Lote urbano	Terreno para construção urbana	231,00m <sup>2</sup>	45.200€

## 7. VALOR BASE DA ALIENAÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 O valor base de licitação do imóvel objeto a hasta publica é indicado na coluna “Valor base de licitação” do **anexo I**.

7.2 A adjudicação é feita segundo o critério do mais elevado preço, podendo a Junta de Freguesia decidir não adjudicar se nenhuma das propostas atingir a base da licitação.

## 8. IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS E DESPESAS DEVIDOS

Ao valor da adjudicação acrescem todos os impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT), que serão da responsabilidade do adjudicatário.

## 9. VISITA AOS IMÓVEIS A ALIENAR

9.1. Durante a fase de elaboração das propostas, os candidatos poderão visitar o imóvel e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis elaboração das mesmas.

9.2. As visitas a que se refere no número anterior devem ser agendadas mediante prévia marcação nos serviços administrativos da Junta de Freguesia até ao dia **18 de novembro de 2018**, dentro do horário normal de funcionamento dos serviços.

## 10. DATA, HORA E LOCAL DA HASTA PUBLICA

10.1. A Hasta Publica terá lugar no dia **23 de novembro de 2018, pelas 10h00m** e decorrerá no Largo Prof Dr Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo, perante a Comissão designada para o efeito.

10.2. A data da realização da hasta publica poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de Edital na página da Freguesia na Internet em [www.ufvilabisposilveiras.pt](http://www.ufvilabisposilveiras.pt) e de Edital a afixar nas vitrines nas sedes da freguesia.



## 11. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS

11.1 O Processo de Concurso encontra-se patente na sede do Largo Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo onde pode ser consultado de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de funcionamento, e ainda na página da freguesia na Internet em [www.ufvilabisposilveiras.pt](http://www.ufvilabisposilveiras.pt).

11.2. Os elementos relativos ao imóvel a alienar podem ser adquiridos pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Programa de Procedimentos deverão ser dirigidos Comissão, por escrito, até ao dia **13 de novembro de 2018**.

11.4. As respostas e esclarecimentos serão prestados nos três dias úteis seguintes à apresentação do pedido.

11.5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio oficial da Junta de Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras acima mencionada, para que todos os demais interessados tenham conhecimento.

## 12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. Podem ser apresentadas propostas escritas na sede da Rua 5 de Outubro nº57 7050-355 Montemor-o-Novo, até às **17h30 do dia 20 de novembro de 2018**, devendo ser dirigidas à Comissão da Hasta Pública e endereçadas à Junta de Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras Rua 5 de Outubro nº57 7050-355 Montemor-o-Novo.

12.2. As propostas deverão ser encerradas juntamente com todos os documentos exigidos em sobrescrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do proponente, o endereço da Freguesia e a expressão "**Venda em Hasta Pública do lote de terreno artigo matricial 3936**".

12.3. As propostas terão de ser apresentadas por escrito.

12.4. No sobrescrito será exarada a data de entrega (dia e hora).

12.5. Caso o envio seja efetuado pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo acima referido.

12.6. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega.

12.7. Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.



### **13. NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1. A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta constante do **anexo II** e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte da Comissão, devendo ser assinada pelo concorrente ou seu(s) representante(s), juntando nesse caso documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

13.2. A proposta deve ainda ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do proponente, designadamente bilhete de identidade ou cartão do cidadão e número de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva).

13.3. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

13.4. No caso de a proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá ser junta cópia da certidão permanente ou código de acesso mesma.

### **14. TRAMITACAO DO ATO PÚBLICO**

14.1. Podem intervir na praça todos os interessados, tenham ou não apresentado proposta escrita, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.

14.2. As pessoas singulares que intervém em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do bilhete de identidade ou documento equivalente.

14.3. No caso de intervenção de terceiros em representação de pessoas coletivas, deverão os mesmos entregar documento autêntico ou declaração com reconhecimento da assinatura, comprovativo dos poderes bastantes para arrematar.

14.4. A praça é dirigida pela Comissão referida no Ponto n. 5, a qual após declarar aberta a sessão procede identificação da Hasta Publica e abertura dos subscritos recebidos nos termos do Ponto n. 12 do presente programa.

14.5. A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições que regem a alienação por hasta publica, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.

14.6. Só serão prestados esclarecimentos sobre o ato e seu funcionamento até ao início da licitação.

14.7. A Comissão procede, depois, à leitura da lista dos proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues nos serviços administrativos da Junta.

14.8. De seguida, interrompe-se o ato publico para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadrem numa das seguintes situações:





- a) Não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ponto n.13 do presente Programa;
- b) Não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto n.12.1 do presente Programa;
- c) Apresentação de proposta sob condição ou que envolva alterações ou variantes das condições de alienação.

14.10. Reaberto o ato publico, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

14.11. Após o cumprimento das formalidades descritas nos pontos anteriores, dá-se início à licitação verbal a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

14.12. Os lanços estabelecem-se em 100,00€ (quinhentos euros).

14.13. Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos um lanço.

14.14. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

14.15. Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram proposta escrita de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem ou não participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixados pela Comissão.

14.16. Encerrada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

14.17. Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

14.18. Existindo empate nas propostas apresentadas em carta fechada e por conseguinte mais do que um concorrente com preferência, e os mesmos não pretendam adquirir o imóvel em compropriedade ou licitar entre si, proceder-se-á ao sorteio pelos preferentes.

14.19. No final da praça, a Comissão procede à adjudicação provisória do imóvel ao candidato que tenha apresentado o lanço mais elevado e elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário ou pelo seu procurador.

14.20. O adjudicatário provisório deverá declarar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de 5 (cinco) dias uteis, através de cara dirigida ao Presidente da Comissão.

14.21. No decurso da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.



## **15. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E PAGAMENTOS**

15.1. Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do imóvel a que se refere a presente hasta publica podem ser pagos através de cheque bancário, transferência bancária ou numerário, na tesouraria da Junta.

15.2. Caso a modalidade de pagamento adotada seja cheque bancário o mesmo terá de ser obrigatoriamente visado pela respetiva instituição bancária.

15.3. O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma:

a) 10% do valor da licitação, até às 15h00 do 2º dia útil posterior à hasta publica, mediante guia de receita a solicitar na secretaria da Junta.

b) O valor remanescente da proposta adjudicada (90%) será pago a pronto no dia da outorga da escritura publica, através dos meios de pagamento mencionados em 15.1.

## **16. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E ESCRITURA PUBLICA**

16.1. A adjudicação definitiva é efetuada por deliberação de Junta de Freguesia, sendo a mesma comunicada ao adjudicatário no prazo de 5 dias, através de carta registada com Aviso de Receção após a data da realização da respetiva reunião.

16.2. A alienação será formalizada por escritura publica de compra e venda, a outorgar junto de Cartório Notarial ou através do sistema informático da instituição bancaria.

16.3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verifiquem ser necessários para a elaboração de escritura publica, no prazo de 10 a contar da notificação para o efeito, por carta registada com Aviso de Receção.

16.4. Para além dos documentos mencionados no número anterior o adjudicatário deverá apresentar no mesmo prazo os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de que não esta em divida ao Estado Português por impostos, emitida pela Autoridade Tributaria (aplicável apenas a pessoas coletivas).

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (aplicável apenas a pessoas coletivas).

c) Declaração em como se encontra em situação regularizada relativa à União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras.

16.5. Para efeitos de realização da escritura publica de compra e venda, a apresentação dos documentos relativos ao imóvel é da responsabilidade da Junta de Freguesia.



16.6. O adjudicatário será notificado do dia, hora e local designado para a celebração da escritura, por carta registada com Aviso de Receção

16.7. Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa (IMT), Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos, são da responsabilidade do adjudicatário, que deverá fazer entrega de documento comprovativo do seu pagamento ou isenção, até à data designada para a celebração da escritura.

16.8. A não apresentação dos documentos a que aludem os pontos 16.3. e 16.4. e 16.7., por motivo imputável ao adjudicatário implica a não adjudicação definitiva do imóvel, bem como a perda dos 10% do preço pago aquando da adjudicação provisória.

16.9. A falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura implica a perda dos 10% do preço pago aquando da adjudicação provisória, considerando-se caducada a adjudicação provisória efetuada.

## **17. CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para a Freguesia, o prédio livre de ónus e encargos e todas as benfeitorias nele existente, bem como as importâncias já entregues.

17.2. A prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta publica, bem como a anulação da adjudicação, o caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para a Junta de Freguesia as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

17.3. Verificando-se as situações acima mencionadas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

17.4. Ocorrendo a situação prevista no precedente 17.3., o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 8 (oito) dias uteis, para proceder ao pagamento do montante de 10% do valor por ele proposto, a título de adjudicação provisória, seguindo-se os demais procedimentos elencados no presente Programa.

## **18. ONERAÇÃO DOS IMOVEIS**



A fração autónoma objeto da presente Hasta Publica não será suscetível de hipoteca enquanto não for celebrada escritura publica de compra e venda.

## **19. OBRIGAÇÕES DA FREGEUSIA**

A União de Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras transmitirá a propriedade do imóvel no estado em que o mesmo se encontrar à data da outorga da escritura de compra e venda, não se responsabilizando por quaisquer eventuais desconformidades face ao que o próprio comprador haja retirado da visita do local.

## **20. LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

Em caso de eventuais omissões aplicar-se-á o disposto na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, Decreto Lei nº280/2007, de 7 de agosto e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação aplicável.

# Anexo I

## Identificação do Imóvel

Referencia	Prédio Tipo/artigo nº	Área total do terreno	Localização	Base de Licitação
Lote de terreno para construção urbana	Urbano 3936	231,00m <sup>2</sup>	Rua Manuel Ribeiro de Pavia (Olival À Horta das Bacias nº29) - Montemor-o-Novo	45.200€



Coordenadas: 38°39'2.95"N; 8°13'7.46"W (Fonte Google Earth)

Fotografias do lote de terreno





## Anexo II

### (Modelo de Apresentação de Propostas)

1- \_\_\_\_\_ (1) titular do bilhete de identidade/Cartão do Cidadão nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, pelo Arquivo de \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_ (2).

2- Propõe o preço de \_\_\_\_\_ €  
( \_\_\_\_\_ ) (extenso) (3), para a aquisição do prédio urbano com o artigo matricial 3936, sito na Rua Manuel Ribeiro de Pavia em Montemor-o-Novo, União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, descrito no programa de procedimentos da hasta publica com a designação de lote de terreno para construção artigo matricial 3936.

3- Declara sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas às União de Freguesias de N S Vial, N S Bispo e Silveiras;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

4- O declarante assume que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da sua candidatura do procedimento da hasta publica, bem como a anulação da adjudicação.

5- Em caso de adjudicação provisória compromete-se a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos.

6- O declarante assume ainda que tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, implica a não adjudicação definitiva do imóvel, bem como a perda dos 10% do preço pago aquando da adjudicação provisória, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ (4)



- (1) Identificação da concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.
- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (3) Valor de arrematação do imóvel.
- (4) Assinatura da concorrente pessoa singular ou do(s) Representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.





